



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 029/2013

SÚMULA: Cria a Secretaria Municipal Especial de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 015/2013, que autoriza a criação de até 2 (duas) Secretarias Municipais de Natureza Extraordinária;

Considerando a necessidade de acompanhamento de emendas parlamentares, projetos federais e estaduais de interesse do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal Especial de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Especial de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito terá a finalidade de assessorar o Prefeito Municipal em assuntos estratégicos de interesse do município junto às esferas político-administrativas federal, estaduais e municipais e instituições público-privadas, incluindo acompanhamento de emendas orçamentárias da união e do estado; confecção de projetos relativos a tais emendas, bem como, assessorar o prefeito municipal nos assuntos pertinentes e alheios aos pré-estabelecidos nos demais órgãos da administração; atenderá fundamentalmente todos os serviços de assessoramento do prefeito municipal nas esferas político-administrativas, quer de âmbito público, privado, público-privado e órgãos representativos das municipalidades; e terá vínculo com o gabinete do prefeito municipal e a aqueles por ele determinados.

§ Primeiro: O órgão ora criado terá duração de 24 meses, prorrogáveis por até igual período se assim o Executivo Municipal entender necessário.

§ Segundo: A secretaria terá um único cargo de SECRETÁRIO, podendo a ele serem designados funcionários públicos para auxiliar nos trabalhos.

Art. 3º - Deverão ser respeitados todos os ditames da Lei Complementar nº 015/2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 14 de janeiro de 2013.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal